Ano XIV - Edição 929

Distribuição Eletrônica

20 de Agosto de 2018

Angra vacina mais de duas mil crianças no Dia D

Campanha de imunização contra o sarampo e a poliomielite prossegue até 31 de agosto

Sábado (18) foi o Dia D na Campanha de Vacinação contra o sarampo e a poliomielite e Angra dos Reis não ficou de fora. Trinta unidades de saúde estiveram de portas abertas, das 9h às 16h, para oferecer a imunização. De acordo com a Secretaria Municipal de Saúde, mais de duas mil crianças foram vacinadas só neste dia, um número considerado expressivo.

- Conseguimos vacinar em torno de 2100 crianças. Esse é um quantitativo significativo para um dia só, uma vez que no final de julho já havíamos vacinado em uma campanha de atualização das cadernetas. Foram mais de quatro mil doses de vacina, porque são vacinas simultâneas, sarampo e pólio. Contamos com a participação dos servidores, que se doaram para participar dessa campanha. Temos que agradecer aos enfermeiros e agentes comunitários, muitos deles se fantasiaram para acolher melhor as crianças - destacou o diretor de Saúde Coletiva de Angra dos Reis.

A campanha nacional vai até o dia 31 de agosto e todas as crianças de um ano a menores de cinco devem ser imunizadas, independente da situação vacinal. A Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria de Saúde, promove a vacinação em unidades de saúde em todos os distritos do município, inclusive na Ilha Grande, sempre de 8h30 às 16h. A expectativa é de que nove mil crianças, o que representa 95% do público-alvo, sejam imunizadas na cidade.

A vacina contra a poliomielite é segura e protege contra os dois sorotipos do poliovírus 1 e 3. A vacina não tem contraindicações e é recomendada, até mesmo, para as crianças que estejam com tosse, gripe, coriza, rinite ou diarreia. De acordo com o Ministério da Saúde, o Brasil está livre da poliomielite desde 1990, portanto é fundamental que a população procure a vacina. Já a proteção contra o sarampo faz parte das vacinas Tríplice Viral e Tetra Viral, disponíveis conforme calendário de vacinação do Ministério da Saúde para crianças entre 12 e 15 meses.

Confira abaixo a lista das unidades que realizam a vacinação:

1º Distrito: CEM Centro:

Carioca; Morro da Cruz Santo Antônio; Balneário Praia do Anil; Santa Casa Sapinhatuba I; Sapinhatuba II; Sapinhatuba III;

Morro da Caixa D'água (funciona dentro do CEM Centro)

2º Distrito:

CEM Japuíba

Nova Angra I;

Areal II:

Belém;

Gamboa ESF Japuíba;

Encruzo da Enseada;

Campo Belo 1 e 3;

Serra D'água:

3º Distrito:

Camorim Pequeno; Camorim Grande I e II(compartilham a mesma sala de vacina) ;

Jacuecanga (ESF 1,2,3, eSPA);

Monsuaba

Cantagalo

Portogalo

Petrobras

4º Distrito:

Bracuhy:

Boa Vista;

Hospital Praia Brava;

Frade I e II:

SPA Frade; Frade Praias

Frade Morro da Constância;

Frade V; Módulo I;

Módulo II:

Módulo III:

Módulo IV Módulo VI:

SPA Perequê

Abrãao;

Marítima Provetá;

Enseada das Estrelas.



IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. QUE RECEBEM O BENEFÍCIO DA PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC) E AINDA NÃO ESTÃO INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL, DEVEM REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018. CASO ISSO NÃO ACONTEÇA, PODEM TER O PAGAMENTO SUSPENSO.

MAIS INFORMAÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA OU PELO TELEFONE (24) 3368-7413.



MEMBROS DO PODER **EXECUTIVO MUNICIPAL**

Fernando Antônio Ceciliano Jordão Prefeito Municipal

Manoel Cruz Parente Vice-Prefeito

Alexandre Giovanetti Lima Secretário de Governo e Relações Institucionais

CARLOS MACEDO COSTA Secretário de Administração

JOSÉ CARLOS DE ABREU Secretário de Finanças

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA Procuradora do Município

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA Controlador do Município

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA

Secretária de Educação, Ciência e Técnologia

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA Secretário de Saúde

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA

Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

JOÃO CARLOS RABELLO

Secretário de Desenvolvimento Econômico

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Diretor-Presidente da Turisangra Fundação de Turismo de Angra dos Reis

LUCIANE PEREIRA RABHA

Diretora-Presidente da Angraprev Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis

PAULO CEZAR DE SOUZA

Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA

Secretário Hospitalar Fundação Hospital Geral da Japuíba

www.angra.rj.gov.br

ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ

PARTE I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS PUBLICAÇÃO OFICIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018/FTAR

No dia 09 (nove) de agosto de 2018, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, situada na Av. Julio Maria, nº 10 (sobrado) - Centro, Angra dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs, 9.829/2015 e 10.024/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitarem com a legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregáo Presencial nº 003/2018/FTAR, Processo nº 2018008339, Registra-se o preço da empresa J.C. CORREA ALVES & CIA LTDA - EPP, localizada na Av. Américo Roder, nº 1565, Cx.Postal 107 -Distrito Industrial M. Suzuki - Santa Cruz do Rio Pardo - SP, CEP: 18900-000, inscrita sob o CNPJ nº 03.676.002/0001-93, neste ato representado pelo Sr. Emerson José Pinto, C.I. Nº 47794873 SSP/SP, CPF nº 399.638.988-40, conforme abaixo:

			Discriminação	Valor
Item	Unid	Formação de Ata de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual fornecimento de Eucalipto Citriodora com tratamento autoclave, para manutenção e reconstrução dos brinquedos das Praças Municipais.	Unitário R\$	
01	unid	620	Eucalipto Citriodora com tratamento autoclave tanalizada em grau "A", nas medidas: 4,50 m (comprimento) x \emptyset 15 cm (diâmetro). Com garantia de 15 anos.	
02	unid	880	Eucalipto Citriodora com tratamento autoclave tanalizada em grau "A", nas medidas: 3,00 m (comprimento) x \emptyset 15 cm (diâmetro). Com garantia de 15 anos.	R\$ 52,00
03	unid	920	Eucalipto Citriodora com tratamento autoclave tanalizada em grau "A", nas medidas: 4,00 m (comprimento) x \emptyset 10 cm (diâmetro). Com garantia de 15 anos.	

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual fornecimento de Eucalipto Citriodora com tratamento autoclave, para manutenção e reconstrução dos brinquedos das Praças Municipais.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial, computadas neste período eventuais prorrogações.
- 2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.
- 2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a TurisAngra, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento do material em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

- 3.1. Eucalipto Citriodora com tratamento autoclave tanalizada em grau "A", nas medidas: 4,50 m (comprimento) x Ø 15 cm (diâmetro). Com garantia de 15 anos.
- 3.2. Eucalipto Citriodora com tratamento autoclave tanalizada em grau "A", nas medidas: 3,00 m (comprimento) x Ø 15 cm (diâmetro). Com garantia de 15 anos.
- 3.3. Eucalipto Citriodora com tratamento autoclave tanalizada em grau "A", nas medidas: 4,00 m (comprimento) x Ø 10 cm (diâmetro). Com garantia de 15 anos.

CLÁUSULA IV - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal n.º 9.829/2015 e na Lei Federal n.º 8.666/1993.

- 4.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento nas quantidades registradas em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.8. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 003/2018/FTAR.
- 4.9. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 003/2018/FTAR, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.10. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 003/2018/FTAR, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTOS:

- 5.1. Os fornecimentos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis TurisAngra, de acordo com a necessidade.
- 5.2. A emissão da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis TurisAngra.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

- 6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses do art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.
- 6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- 7.1. Provisoriamente, dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens na Superintendência de Parques e Jardins.
- 7.2. Definitivamente, dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes neste Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES: 8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade

- com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.
- 8.1.2. Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.
- 8.1.3. Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega.
- 8.1.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.
- 8.1.5. Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.
- 8.1.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.
- 8.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.
- 8.1.8. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 8.1.9. Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

8.2. DA CONTRATANTE:

- 8.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.
- 8.2.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.
- 8.2.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na contratação;
- 8.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.
- 8.2.5. Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.
- 8.2.6. Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.
- 8.2.7. Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA IX - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pelo(a) Superintendente de Urbanização, Parques e Jardins, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.
- 9.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.
- 9.3. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

- 9.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 9.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos decorrentes da contratação do objeto do presente pregão, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: Royalties		Dotação: 22.2201.15.452.0220.2069.339030.0600
------------------	--	--

- 10.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.
- 10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax, ou e-mail, do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.
- 10.2.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
- 10.2.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em contacorrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
- 10.3. A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s) NF(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente à mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Superintendência de Parques e Jardins na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.
- 10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 10.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, CNPJ: 07.200.263/0001-93, Inscrição Estadual: Isento , Endereço: Av. Julio Maria, nº 10, sobrado, centro Angra dos Reis/RJ, Telefone: (24) 3369-7711 ou ainda pelo e-mail: tur.dafin@angra.rj.gov.br
- 10.6. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos fornecimentos objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação de Turismo de Angra dos Reis isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 10.7. Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF n.º 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.
- 10.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva

representação.

10.9. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo índice do IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 11.1.1. Advertência;
- 11.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- 11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 11.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.
- 11.3. A sanção prevista no item nº 11.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.
- 11.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 11.5. A multa administrativa prevista no item nº 11.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.
- 11.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- 11.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.
- 11.8. A aplicação da sanção prevista no item nº 11.1.4 é de competência exclusiva da Presidência da CONTRATANTE, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 11.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATANTE, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 12.1. A licitante vencedora terá seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 12.3. A licitante vencedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro

de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.4. A solicitação para o cancelamento da Ata deverá ocorrer antes do pedido de publicação pela CONTRATANTE, mediante formalização por escrito, em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal.

CLÁUSULA XIII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

- 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:
- 13.1.1. Automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.
- 13.1.2. Quando não restar prestador de serviço registrado.
- 13.1.3. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1. É facultado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis TurisAngra, quando convocada a licitante vencedora e esta não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.
- 14.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 14.3. Fica assegurado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis TurisAngra o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 14.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a TurisAngra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 14.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 14.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 14.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.
- 14.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.
- 14.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.
- 14.13. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.15. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.
- 14.16. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.
- 14.17. O foro da Comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Carlos Augusto de Oliveira Pregoeiro

João Willy Seixas Peixoto Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

Empresa: J.C. CORREA ALVES & CIA LTDA - EPP Representante legal: Emerson José Pinto RG nº 47794873 SSP/SP CPF nº 399.638.988- 40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018/FTAR

No dia 09 de agosto de 2018, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis -TurisAngra, situada na Av. Julio Maria, nº 10 (sobrado) – Centro, Angra dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais n°s, 9.829/2015 e 10.024/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitarem com a legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 002/2018/FTAR, Processo nº 2018012701, Registra-se os preços da empresa R.TARGINO DOS SANTOS EIRELI ME, para os itens 01 ao 05, localizada na Av. São José, nº 188, Parque Belém – Angra dos Reis – RJ – CEP: 23935-010, inscrita sob o CNPJ nº 11.970.581/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Wilian Farias Borges e registra-se o preço da empresa J.C. DE ANGRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para o item 06, localizada na Rua Celso Pousa Costa, nº 137 – Morro do Carmo – Angra dos Reis – RJ – CEP: 23.903-180, inscrita sob o CNPJ nº 27.130.370/0001-08, neste ato representado pelo Sr. Juliano Rosa do Rosário, conforme abaixo:

			Discriminação		
Ite m	Unid.	Qtd.	Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual formecimento de material para produção de mudas , para atender a demanda da equipe de manutenção da Superintendência de Parques e Jardins.	Marca	Valor Unitário R\$
01	Unid.	3.000	Pote plástico preto rígido, embalagem para mudas, 05 litros, altura 20 cm, diâmetro superior 20 cm, diâmetro inferior 17 cm		R\$ 1,50
02	Unid.	2.000	Pote plástico preto rígido, embalagem para mudas, 14 litros, altura 27 cm, diâmetro superior 27,5 cm, diâmetro inferior 23,5 cm	Nutriplan	R\$ 3,40
03	Unid.	1.000	Pote plástico preto rígido, embalagem para mudas, 25 litros, altura 35 cm, diâmetro superior 34 cm, diâmetro inferior 28 cm	Nutriplan	R\$ 5,25
04	Unid.	500	Pote plástico preto rígido, embalagem para mudas, 60 litros, altura 40 cm, diâmetro superior 48 cm, diâmetro inferior 41,3 cm	Nutriplan	R\$ 17,50
05	Kg	300	Saquinho preto, embalagem para mudas de 12x12cm	Agroplast	R\$ 20,00
06	Unid.	1.000	Saco de ráfia 70 x 50 cm, capacidade de 50 kg	Navarro	R\$ 5,00

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual fornecimento de material para produção de mudas, para atender a demanda da equipe de manutenção da Superintendência de Parques e Jardins.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

- 2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial.
- 2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.
- 2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a TurisAngra, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto

pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento do material em igualdade de condições.

CLÁUSULA III – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

- 3.1. Pote plástico preto rígido, embalagem para mudas, 05 litros, altura 20 cm, diâmetro superior 20 cm, diâmetro inferior 17 cm.
- 3.2. Pote plástico preto rígido, embalagem para mudas, 14 litros, altura 27 cm, diâmetro superior 27,5 cm, diâmetro inferior 23,5 cm.
- 3.3. Pote plástico preto rígido, embalagem para mudas, 25 litros, altura 35 cm, diâmetro superior 34 cm, diâmetro inferior 28 cm.
- 3.4. Pote plástico preto rígido, embalagem para mudas, 60 litros, altura 40 cm, diâmetro superior 48 cm, diâmetro inferior 41,3 cm
- 3.5. Saquinho preto, embalagem para mudas de 12x12cm
- 3.6. Saco de ráfia 70 x 50 cm, capacidade de 50 kg

CLÁUSULA IV – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

- 4.1. A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal n.º 9.829/2015 e na Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 4.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento nas quantidades registradas em Ata, desde que não haja prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.
- 4.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.8. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 002/2018/FTAR.
- 4.9. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 002/2018/FTAR, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.10. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 002/2018/FTAR, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTOS:

- 5.1. Os fornecimentos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis TurisAngra, de acordo com a necessidade.
- 5.2. A emissão da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento,

total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

CLÁUSULA VI – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

- 6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses do art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.
- 6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- 7.1. Provisoriamente, dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens na Superintendência de Parques e Jardins.
- 7.2. Definitivamente, dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes neste Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES: 8.1. DA CONTRATADA:

- 8.1.1. Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.
- 8.1.2. Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.
- 8.1.3. Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega.
- 8.1.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.
- 8.1.5. Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.
- 8.1.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.
- 8.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.
- 8.1.8. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 8.1.9. Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

8.2. DA CONTRATANTE:

- 8.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.
- 8.2.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.
- 8.2.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na contratação;
- 8.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.
- 8.2.5. Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.
- 8.2.6. Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela

CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

8.2.7. Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA IX – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pelo(a) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.
- 9.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.
- 9.3. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 9.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 9.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos decorrentes da contratação do objeto do presente pregão, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: **Royalties** Ficha: 20181266 | Dotação: 22.2201.15.452.0220.2069.339030.0600

- 10.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.
- 10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução da Ata de Registro de Preços, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax, ou e-mail, do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.
- 10.2.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
- 10.2.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em contacorrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
- 10.3. A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s) NF(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente à mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

- 10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 10.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, CNPJ: 07.200.263/0001-93, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Av. Júlio Maria, nº 10, sobrado, centro Angra dos Reis/RJ, Telefone: (24) 3369-7711 ou ainda pelo e-mail: tur.dafin@angra.rj.gov.br.
- 10.6. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos fornecimentos objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação de Turismo de Angra dos Reis isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 10.7. Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF n.º 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.
- 10.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.
- 10.9. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo índice do IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

- 11.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- 11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 11.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.
- 11.3. A sanção prevista no item nº 11.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.
- 11.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 11.5. A multa administrativa prevista no item nº 11.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.
- 11.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- 11.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.
- 11.8. A aplicação da sanção prevista no item nº 11.1.4 é de competência exclusiva da Presidência da CONTRATANTE, devendo ser precedida de

defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

- 11.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATANTE, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

- 12.1. A licitante vencedora terá seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 12.3. A licitante vencedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 12.4. A solicitação para o cancelamento da Ata deverá ocorrer antes do pedido de publicação pela CONTRATANTE, mediante formalização por escrito, em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal.

CLÁUSULA XIII – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

- 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:
- 13.1.1. Automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.
- 13.1.2. Quando não restar fornecedor do objeto registrado.
- 13.1.3. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1. É facultado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis TurisAngra, quando convocada a licitante vencedora e esta não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.
- 14.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 14.3. Fica assegurado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis TurisAngra o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 14.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a TurisAngra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 14.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 14.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em

favor da ampliação da disputa entre os interessados.

- 14.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.
- 14.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os materiais.
- 14.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.
- 14.13. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.15. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública. 14.16. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.
- 14.17. O foro da Comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Carlos Augusto de Oliveira Pregoeiro

João Willy Seixas Peixoto Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

Empresa: R.TARGINO DOS SANTOS EIRELLI ME Representante legal: Wilian Farias Borges RG: 243668217/DETRAN.RJ CPF: 140.068.687-31

Empresa: J.C. DE ANGRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME Representante legal: Sr. Juliano Rosa do Rosário RG: 10992306-0/IFP-RJ CPF: 053.857.957-98

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018/FTAR

No dia 10 de agosto de 2018, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis — TurisAngra, situada na Av. Julio Maria, nº 10 (sobrado) — Centro, Angra dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs, 9.829/2015 e 10.024/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitarem com a legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 004/2018/FTAR, Processo nº 2018009701, Registra-se o preço da empresa R TARGINO DOS SANTOS EIRELI ME, localizada na Avenida São José, 188, Parque Belém, Angra dos Reis — RJ, CEP: 23.935-010, inscrita sob o CNPJ nº 11.970.581/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Thiago Sepulvida de Azevedo, C.I. Nº 130193584 DICRJ, CPF nº 108.017.837-63, conforme abaixo:

			Discriminação	
Item	Unid.	Qtd.	Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual formecimento de <i>Tela em arame galvanizado</i> , para manutenção e reconstrução dos alambrados das quadras poliesportivas municipais e cercar a área do estacionamento municipal	Valor Unitário R\$
01	M²	2.040	Tela em arame galvanizado revestido em PVC na cor verde, com io 12, malha de 3" (três) polegadas, em rolo medindo: 15 m (comprimento) x 2,00 m (altura) cada rolo.	R\$ 24,50
04	M²	3.000	Tela alambrado galvanizado, io 12, malha losango, 7,5 x 7,5, com 02 (dois) metros de altura.	R\$ 15,00

CLÁUSULA I - DO OBIETO:

Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual fornecimento de Tela em arame galvanizado, para manutenção e reconstrução dos alambrados das quadras poliesportivas municipais e cercar a área do estacionamento municipal.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial, computadas, neste período, eventuais prorrogações.
- 2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.
- 2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a TurisAngra, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultandose a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento do material em igualdade de condições.

CLÁUSULA III – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

- 3.1. Tela em arame galvanizado revestido em PVC na cor verde, com fio 12, malha de 3" (três) polegadas, em rolo medindo: 15 m (comprimento) x 2,00 m (altura) cada rolo.
- 3.2. Tela alambrado galvanizado, fio 12, malha losango, $7,5\,x\,7,5,$ com 02 (dois) metros de altura.

CLÁUSULA IV – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

- 4.1. A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal n.º 9.829/2015 e na Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 4.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento nas quantidades registradas em Ata, desde que não haja prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.
- 4.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.8. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 004/2018/FTAR.
- 4.9. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº

- 004/2018/FTAR, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.10. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 004/2018/FTAR, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTOS:

- 5.1. Os fornecimentos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis TurisAngra, de acordo com a necessidade.
- 5.2. A emissão da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis TurisAngra.

CLÁUSULA VI – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

- 6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses do art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.
- 6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- 7.1. Provisoriamente, dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens na TurisAngra e na Superintendência de Parques e Jardins.
- 7.2. Definitivamente, dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes neste Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES: 8.1. DA CONTRATADA:

- 8.1.1. Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.
- 8.1.2. Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.
- 8.1.3. Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega.
- 8.1.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.
- 8.1.5. Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.
- 8.1.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.
- 8.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.
- 8.1.8. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 8.1.9. Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento

do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

- 8.2.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.
- 8.2.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na contratação;
- 8.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.
- 8.2.5. Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.
- 8.2.6. Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.
- 8.2.7. Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA IX – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pelo(a) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.
- 9.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.
- 9.3. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 9.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 9.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos decorrentes da contratação do objeto do presente pregão, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: Royalties Ficha: 20181266 Dotação: 22.2201.15.452.0220.2069.339030.0600 Fonte: Arrecadação Própria Ficha: 20180771 Dotação: 22.2201.15.452.0208.2343.339030.1000

- 10.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.
- 10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução da Ata de Registro de Preços, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax, ou e-mail, do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.
- 10.2.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
- 10.2.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira

- contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
- 10.3. A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s) NF(s)/Fatura deverá(áo) ser entregue(s) juntamente à mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.
- 10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 10.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, CNPJ: 07.200.263/0001-93, Inscrição Estadual: Isento , Endereço: Av. Júlio Maria, nº 10, sobrado, centro Angra dos Reis/RJ, Telefone: (24) 3369-7711 ou ainda pelo e-mail: tur.dafin@angra.rj.gov.br.
- 10.6. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos fornecimentos objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação de Turismo de Angra dos Reis isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 10.7. Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF n.º 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.
- 10.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.
- 10.9. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo índice do IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 11.1.1. Advertência;
- 11.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- 11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 11.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.
- 11.3. A sanção prevista no item nº 11.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.
- 11.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 11.5. A multa administrativa prevista no item nº 11.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.
- 11.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais

- sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- 11.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.
- 11.8. A aplicação da sanção prevista no item nº 11.1.4 é de competência exclusiva da Presidência da CONTRATANTE, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 11.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATANTE, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 12.1. A licitante vencedora terá seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 12.3. A licitante vencedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 12.4. A solicitação para o cancelamento da Ata deverá ocorrer antes do pedido de publicação pela CONTRATANTE, mediante formalização por escrito, em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal.

CLÁUSULA XIII – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

- 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:
- 13.1.1. Automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.
- 13.1.2. Quando não restar fornecedor do objeto registrado.
- 13.1.3. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1. É facultado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis TurisAngra, quando convocada a licitante vencedora e esta não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.
- 14.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 14.3. Fica assegurado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis TurisAngra o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 14.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a TurisAngra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo

- justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 14.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 14.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 14.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.
- 14.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os materiais.
- 14.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.
- 14.13. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.15. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública. 14.16. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.
- 14.17. O foro da Comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Carlos Augusto de Oliveira Pregoeiro

João Willy Seixas Peixoto Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

Empresa: R TARGINO DOS SANTOS EIRELI ME Representante legal: Thiago Sepulvida de Azevedo RG: 130193584 DICRJ CPF: 108.017.837-63

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018/FTAR

No dia 10 de agosto de 2018, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, situada na Av. Julio Maria, nº 10 (sobrado) – Centro, Angra dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs, 9.829/2015 e 10.024/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitarem com a legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 005/2018/FTAR, Processo nº 2018011925, Registra-se o preço da empresa R TARGINO DOS SANTOS EIRELI ME, localizada na Avenida São José, 188, Parque Belém, Angra dos Reis – RJ, CEP: 23.935-010, inscrita sob o CNPJ nº 11.970.581/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Thiago Sepulvida de Azevedo, C.I. Nº 130193584 DICRJ, CPF nº 108.017.837-63, conforme abaixo:

			Discriminação		
Ite m	Unid	Qtd.	Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual fornecimento de madeiras , para confecção de mobiliário com aplicação nas praças e áreas de lazer públicas a im de atender à demanda da equipe de manutenção da Superintendência de Parques e Jardins		Valor Unitário R\$
01	Unid.	25	Peça de maçaranduba bruta com 4m x 23cm x 7cm	GENUINA	R\$ 234,00
02	M ³	3	Prancha bruta em angelim-pedra com 4cm de espessura	GENUINA	R\$ 3.950,00
03	Unid.	10	Prancha bruta em ipê-tabaco pedra com 2m x 40cm x 7cm	GENUINA	R\$ 460,00

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual fornecimento de madeiras, para confecção de mobiliário com aplicação nas praças e áreas de lazer públicos a fim de atender à demanda da equipe de manutenção da Superintendência de Parques e Jardins.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial.
- 2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.
- 2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a TurisAngra, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultandose a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento do material em igualdade de condições.

CLÁUSULA III – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

- 3.1. Peça de maçaranduba bruta com 4 m x 23 cm x 7 cm.
- 3.2. Prancha bruta em angelim-pedra com 4 cm de espessura.
- 3.3. Prancha bruta em ipê-tabaco com 2 m x 40 cm x 7 cm.

CLÁUSULA IV – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

- 4.1. A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal n.º 9.829/2015 e na Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 4.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento nas quantidades registradas em Ata, desde que não haja prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.
- 4.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.8. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 005/2018/FTAR.
- 4.9. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 005/2018/FTAR, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.10. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da

proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 005/2018/FTAR, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTOS:

- 5.1. Os fornecimentos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis TurisAngra, de acordo com a necessidade.
- 5.2. A emissão da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis TurisAngra.

CLÁUSULA VI – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

- 6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses do art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.
- 6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- 7.1. Provisoriamente, dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens na Superintendência de Parques e Jardins.
- 7.2. Definitivamente, dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes neste Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES: 8.1. DA CONTRATADA;

- 8.1.1. Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.
- 8.1.2. Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.
- 8.1.3. Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega.
- 8.1.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.
- 8.1.5. Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.
- 8.1.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.
- 8.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.
- 8.1.8. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 8.1.9. Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

8.2. DA CONTRATANTE:

- 8.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.
- 8.2.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste

Termo.

- 8.2.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na contratação; 8.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.
- 8.2.5. Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.
- 8.2.6. Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.
- 8.2.7. Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA IX – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pelo(a) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.
- 9.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.
- 9.3. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 9.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 9.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos decorrentes da contratação do objeto do presente pregão, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: **Royalties** Ficha: **20181266** Dotação: 22.2201.15.452.0220.2069.339030.0600

- 10.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.
- 10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução da Ata de Registro de Preços, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax, ou e-mail, do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.
- 10.2.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
- 10.2.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-

- corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
- 10.3. A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s) NF(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente à mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.
- 10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 10.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, CNPJ: 07.200.263/0001-93, Inscrição Estadual: Isento , Endereço: Av. Júlio Maria, nº 10, sobrado, centro Angra dos Reis/RJ, Telefone: (24) 3369-7711 ou ainda pelo e-mail: tur.dafin@angra.rj.gov.br.
- 10.6. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos fornecimentos objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação de Turismo de Angra dos Reis isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 10.7. Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF n.º 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.
- 10.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.
- 10.9. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo índice do IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 11.1.1. Advertência;
- 11.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- 11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 11.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.
- 11.3. A sanção prevista no item nº 11.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.
- 11.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 11.5. A multa administrativa prevista no item nº 11.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.
- 11.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de

- empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- 11.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.
- 11.8. A aplicação da sanção prevista no item nº 11.1.4 é de competência exclusiva da Presidência da CONTRATANTE, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 11.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATANTE, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 12.1. A licitante vencedora terá seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 12.3. A licitante vencedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 12.4. A solicitação para o cancelamento da Ata deverá ocorrer antes do pedido de publicação pela CONTRATANTE, mediante formalização por escrito, em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal.

CLÁUSULA XIII – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:
- 13.1.1. Automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.
- 13.1.2. Quando não restar fornecedor do objeto registrado.
- 13.1.3. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1. É facultado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis TurisAngra, quando convocada a licitante vencedora e esta não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.
- 14.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 14.3. Fica assegurado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis TurisAngra o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 14.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a TurisAngra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

- 14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 14.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 14.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 14.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.
- 14.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os materiais.
- 14.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.
- 14.13. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.15. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.
- 14.16. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.
- 14.17. O foro da Comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Carlos Augusto de Oliveira Pregoeiro

João Willy Seixas Peixoto Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

Empresa: R TARGINO DOS SANTOS EIRELI ME Representante legal: Thiago Sepulvida de Azevedo RG: 130193584 DICRJ CPF: 108.017.837-63

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018/FTAR

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuro e eventual fornecimento de ferragens, para atender a demanda da equipe de serralheria da Superintendência de Parques e Jardins. DATA: 30/08/2018 às 10:00 horas.

Os interessados em obter o edital impresso, deverão permutar 01 resma de papel A4 na sede da TurisAngra, na Avenida Júlio Maria, nº 10 (sobrado) — Centro, Angra dos Reis/RJ, no horário de 09:00h às 16:00h, ou retirá-lo no site www.angra.rj.gov.br. Dúvidas: telefone (24) 3369-7711, e-mail: tur.cocli@angra.rj.gov.br.

<u>AVISO DE LICITAÇÃO</u> <u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018/FTAR</u>

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuro e eventual fornecimento de calhas, tubos e conexões, para atender a demanda da equipe de manutenção da Superintendência de Parques e Jardins.

DATA: 30/08/2018 às 14:00 horas.

Os interessados em obter o edital impresso, deverão permutar 01 resma de papel A4 na sede da TurisAngra, na Avenida Júlio Maria, nº 10 (sobrado) – Centro, Angra dos Reis/RJ, no horário de 09:00h às 16:00h, ou retirá-lo no site www.angra.rj.gov.br. Dúvidas: telefone (24) 3369-7711, e-mail: tur.cocli@angra.rj.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018/FTAR

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuro e eventual fornecimento de material de pintura, para manutenção das madeiras dos mobiliários públicos e a demanda da equipe de pintura da Superintendência de Parques e Jardins.

DATA: 31/08/2018 às 10:00 horas.

Os interessados em obter o edital impresso, deverão permutar 01 resma de papel A4 na sede da TurisAngra, na Avenida Júlio Maria, nº 10 (sobrado) – Centro, Angra dos Reis/RJ, no horário de 09:00h às 16:00h, ou retirá-lo no site www.angra.rj.gov.br. Dúvidas: telefone (24) 3369-7711, e-mail: tur.cocli@angra.rj.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018/FTAR

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuro e eventual fornecimento de Pedras São Tomé, para manutenção nos pavimentos das praças e passeios a fim de atender a demanda da equipe de manutenção da Superintendência de Parques e Jardins.

DATA: 31/08/2018 às 14:00 horas.

Os interessados em obter o edital impresso, deverão permutar 01 resma de papel A4 na sede da TurisAngra, na Avenida Júlio Maria, nº 10 (sobrado) — Centro, Angra dos Reis/RJ, no horário de 09:00h às 16:00h, ou retirá-lo no site www.angra.rj.gov.br. Dúvidas: telefone (24) 3369-7711, e-mail: tur.cocli@angra.rj.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018/FTAR

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuro e eventual fornecimento de jogo de mesa quadrada prémoldada, com 04 bancos quadrados pré-moldados, para manutenção (troca) e instalação em praças e áreas de lazer para atender a demanda da equipe de manutenção da Superintendência de Parques e Jardins.

DATA: 04/09/2018 às 10:00 horas.

Os interessados em obter o edital impresso, deverão permutar 01 resma de papel A4 na sede da TurisAngra, na Avenida Júlio Maria, nº 10 (sobrado) – Centro, Angra dos Reis/RJ, no horário de 09:00h às 16:00h, ou retirá-lo no site www.angra.rj.gov.br. Dúvidas: telefone (24) 3369-7711, e-mail: tur.cocli@angra.rj.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018/FTAR

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuro e eventual fornecimento de materiais para manutenção do Projeto de Sinalização Náutica (Nado Livre)

DATA: 04/09/2018 às 14:00 horas.

Os interessados em obter o edital impresso, deverão permutar 01 resma de papel A4 na sede da TurisAngra, na Avenida Júlio Maria, nº 10 (sobrado) – Centro, Angra dos Reis/RJ, no horário de 09:00h às 16:00h, ou retirá-lo no site www.angra.rj.gov.br. Dúvidas: telefone (24) 3369-7711, e-mail: tur.cocli@angra.rj.gov.br.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018/FTAR PROCESSO Nº 2018012701

Considerando os autos do presente processo, obedecido aos trâmites legais e estando de acordo com a adjudicação do Sr. Pregoeiro, HOMOLOGO o resultado do Pregão em epígrafe às empresas vencedoras:

R.TARGINO DOS SANTOS EIRELI ME, vencedora dos itens 01 ao 05, com o valor total de R\$ 31.300,00 (Trinta e um mil e trezentos reais) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

J.C. DE ANGRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, vencedora do item 06, com o valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Angra dos Reis, 09 de agosto 2018. JOÁO WILLY SEIXAS PEIXOTO Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/FTAR PROCESSO Nº 2018008339

Considerando os autos do presente processo, obedecido aos trâmites legais e estando de acordo com a adjudicação do Sr. Pregoeiro, HOMOLOGO o resultado do Pregão em epígrafe à empresa J.C. CORREA ALVES & CIA LTDA - EPP, vencedora dos itens 01, 02 e 03, com o valor total de R\$ 141.120,00 (Cento e quarenta e um mil, cento e vinte reais), nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

Angra dos Reis, 09 de agosto 2018. JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018/FTAR PROCESSO Nº 2018009701

Considerando os autos do presente processo, obedecido aos trâmites legais e estando de acordo com a adjudicação do Sr. Pregoeiro, HOMOLOGO o resultado do Pregão em epígrafe à empresa R.TARGINO DOS SANTOS EIRELI ME, vencedora dos itens 01 e 04, com o valor total de R\$ 94.980,00 (Noventa e quatro mil, novecentos e oitenta reais) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

Angra dos Reis, 10 de agosto 2018. JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018/FTAR PROCESSO Nº 2018011925

Considerando os autos do presente processo, obedecido aos trâmites legais e estando de acordo com a adjudicação do Sr. Pregoeiro, HOMOLOGO o resultado do Pregão em epígrafe à empresa R.TARGINO DOS SANTOS EIRELI ME, vencedora dos itens 01 ao 03, com o valor total de R\$ 22.300,00 (Vinte e dois mil e trezentos reais) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

Angra dos Reis, 10 de agosto 2018. JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

EDITAL

"Concurso Culinário: Chef Saúde Escolar" Regulamento

O Brasil vem enfrentando aumento expressivo do sobrepeso e obesidade. O excesso de peso acomete um em cada dois adultos e uma em cada três crianças brasileiras.

Para o enfrentamento desse cenário a Secretaria de Saúde de Angra dos Reis vem ampliando suas ações de promoção da alimentação adequada e saudável como um instrumento de prevenção e intervenção dentro das linhas de cuidado das pessoas com sobrepeso e obesidade.

Nesse contexto, a Secretaria de Saúde de Angra dos Reis, por meio da Área Técnica de Alimentação e Nutrição – ATAN e Programa de Saúde do Escolar – PSE em parceria com a Secretaria de Educação, por meio da Assistência de Saúde do Escolar e Coordenação de Alimentação Escolar, divulga o regulamento do "Concurso Culinário: Chef Saúde Escolar – Angra dos Reis" como uma estratégia para estimular práticas alimentares saudáveis através da valorização da culinária e do acesso aos alimentos regionais.

Os hábitos alimentares da população brasileira sofreram mudanças, ao longo das quatro últimas décadas, devido ao abandono gradativo dos costumes saudáveis e a aquisição crescente de novos padrões de consumo de alimentos, com reflexos desfavoráveis na saúde, o que pode ser constatado, quando observamos o aumento acelerado de doenças como obesidade, diabetes, hipertensão, cardiopatias coronarianas e, provavelmente, o câncer, entre outras. A família, através das suas histórias pessoais e da comunidade, possibilita aos jovens conhecerem suas origens e se enraizarem em sua própria cultura no resgate de hábitos alimentares mais saudáveis.

1. Objetivos

Geral

- 1.1 Introduzir no cotidiano familiar e educacional da população do município de Angra dos Reis uma reflexão sobre o resgate de uma alimentação saudável através da valorização da prática culinária e do acesso ao alimento regional. Objetivos específicos:
- 1.1 Possibilitar a percepção de quanto os "produtos alimentícios" industrializados e ultraprocessados contribuem para o abandono das tradições e da cultura alimentar saudável da nossa população;
- 1.2 Resgatar a cultura alimentar saudável das famílias e valorizar a produção regional e local de alimentos, utilizando estratégias baseadas na promoção da relação intrafamiliar e intergeracional;
- 1.3 Valorizar o hábito de compartilhar os momentos das refeições com familiares e suas memórias alimentares;
- 1.4 Estimular o consumo de alimentos saudáveis, de preferência oriundos da agricultura familiar;
- 1.5 Promover a articulação das famílias com a escola, transformando-a em protagonista da veiculação desta proposta, disponibilizando subsídios para a discussão, em sala de aula, a respeito das categorias de alimentos apresentadas pelo Guia Alimentar Para a População Brasileira (http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia alimentar população brasileira 2ed.pdf);
- 1.6 Promover a alimentação saudável como estímulo ao conhecimento, despertando nos escolares, seus familiares e professores uma reflexão crítica sobre as escolhas relacionadas a sua própria alimentação, tornando-os menos vulneráveis aos apelos da mídia e à correria da vida moderna.

2-Tema/Subsídios

A temática estratégica do concurso é a valorização da culinária e da cultura alimentar familiar e local.

- 2.1 A proposta consiste em desenvolver ações que consigam agregar a ideia de preparo culinário e a memória de prato saudável, enfatizando as relações no contexto local, promovendo qualidade e desenvolvendo meios de valorização dos cidadãos e sua cultura.
- 2.2 Resgatar a memória afetiva que o alimento proporciona, dar ênfase às relações intrafamiliares e promover o despertar para a importância da comensalidade entre os membros da família e na escola.
- 2.3 Será elaborado um Caderno de receitas contemplando as receitas finais

indicadas pelas Escolas concorrentes.

- 2.4 O envolvimento dos participantes na escolha e envio das receitas, a contribuição e discussão em família e o conhecimento apreendido do Guia Alimentar da população Brasileira poderão propiciar uma reflexão sobre os grupos de alimentos e a importância de consumir uma alimentação mais saudável.
- 2.5 As duas melhores receitas serão selecionadas na etapa final conforme data estipulada em cronograma, conforme item 6, por uma equipe intersetorial, envolvendo representantes da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Educação de Angra dos Reis.

3-Participação

- 3.1 Poderão participar os alunos das escolas da rede pública municipal de Angra dos Reis.
- 3.2 As escolas interessadas deverão encaminhar por e-mail (sect.depin@angra.rj.gov.br) a solicitação de sua inscrição no concurso de acordo com prazo estipulado no cronograma, item 9. Informar nome da escola, endereço, nome e telefone de um responsável pela organização do concurso na escola. No assunto do e-mail escrever "inscrição no concurso culinário".
- 4-Regras do concurso no tocante às receitas e seus ingredientes
- 4.1 Incluir pelo menos um ingrediente da culinária regional;
- 4.2 Valorizar uma receita familiar que leve o aluno a conversar sobre o assunto em casa e a selecionar aquela que a família prepara ou que tenha um significado especial; a preferida nos momentos de celebração ou de união da família;
- 4.3 Valorizar o uso de ervas aromáticas e especiarias naturais.
- 4.4 A receita deverá ser encaminhada através do preenchimento da "Ficha de preparação", ANEXO I, juntamente com o preenchimento dos ANEXO II "Relato da história da receita na família e a justificativa da escolha da receita pelo aluno" e ANEXO III "Declaração para divulgação da receita selecionada".

4.5 Ingredientes não recomendados:

<u>Produtos ultraprocessados</u> - Biscoitos, sorvetes, balas, guloseimas, macarrão instantâneo, refrescos e refrigerantes, salsichas e outros embutidos, páes de forma, bebidas energéticas, maionese, creme de leite, empanados e frituras.

5- Seleção

1a FASE

- 5.1 A degustação e escolha da receita ficarão a cargo de cada escola definir os critérios para a participação dos alunos, desde que sejam envolvidos os escolares e suas famílias.
- 5.2 A escola deverá enviar por escrito, através do anexo II, a receita selecionada para a Coordenação de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia até o prazo estipulado no cronograma, especificado no item 9.

2ª FASE

- 5.3 As receitas selecionadas e encaminhadas pelas escolas à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia participarão da fase final.
- 5.4 O processo de seleção final será realizado pela comissão competente através de apreciação e degustação das preparações, onde serão eleitas as três receitas vencedoras no prazo estipulado no cronograma, conforme item 9. Local a ser definido.
- 5.5. Os alunos deverão apresentar no dia da seleção final, 05 porções de sua receita para a degustação dos jurados.

6- Premiação

- 6.1 Serão certificados os alunos autores das receitas selecionadas para a fase final (um por escola).
- 6.2 Os alunos, cujas receitas forem premiadas em primeiro e segundo lugar, receberão certificados e um prêmio a ser definido pela equipe organizadora.
- 7. Definição de alguns termos segundo o Guia Alimentar para a

População Brasileira

- Alimento in natura, ou seja, adquirido do pomar, da horta, ou comprado no mercado, consumido cru ou cozido – frutas, legumes, verduras e carnes frescos;
- Alimento minimamente processado, ou seja, adquirido do pomar, da horta ou do mercado, acondicionados em sacos, potes ou frascos, sem aditivos químicos, nem cozimento prévio - cereais, leguminosas, temperos desidratados, leite "in natura", mel, frutas secas, óleo, azeite etc;
- Alimento processado, ou seja, adquiridos no mercado e padarias, embalados em latas, frascos, potes, caixas, cozidos ou crus, adicionados de conservantes, corantes, estabilizantes ou outros do gênero - frutas em calda, legumes enlatados, leite em pó, leite longa vida, leite condensado, creme de leite, massas cruas, sucos de frutas prontos, doces em pasta ou sólidos, queijos, iogurtes etc;
- Alimento ultraprocessado, ou produto alimentício adquirido no mercado, obtido da mistura de vários ingredientes, como massas recheadas com carnes e/ou queijos, carnes semiprontas ou temperadas para assar, empanados em geral, tortas, bolos prontos e suas massas, pães de forma, salgadinhos prontos, batata frita semipronta, maionese, molhos prontos, sorvetes, embutidos em geral, macarrão instantâneo, refrescos, refrigerantes etc, acondicionados em caixas, latas, sacos e potes, adicionados de corantes, estabilizantes, emulsificantes, flavorizantes e outros do gênero.

8 - Informações

Maiores informações consulte a Área Técnica de Alimentação e Nutrição -ATAN (Telefone: 3368-7338, fusar.atan@angra.rj.gov.br) ou Coordenação de Alimentação Escolar (Telefone:3365-6450, sect.depin@angra.rj.gov.br).

9-CRONOGRAMA:

ANO/2018	PERÍODO	ATIVIDADE			
Agosto	27/08 à	Inscrição da escola por e-mail. Ver item 3.2.			
Setembro	06/09				
1ª FASE					
Setembro	10/09 à	Execução das atividades junto aos escolares;			
Outubro	11/10				
		Seleção interna (escola) da receita por meio de			
		degustação e seleção;			
		Envio dos Anexos I, II e III para a			
		Coordenação de Alimentação			
		Escolar/Secretaria de Educação.			
2ª FASE (Final)					
Outubro	25/10	Apreciação e degustação pela Comissão e			
		seleção das receitas vencedoras.			
		Premiação e Certificação dos alunos			

ANEXO I Ficha de Preparação

Nº de porções:_

Escola: Aluno: Nome da receita:

Tempo de preparo: Alimentos regionais utilizados:

Ingredientes	Quantidade				
	Medida caseira*	g / ml			

*Medida caseira: copo	colher de chá, de sopa,	de sobremesa,	, xícara de chá,	de café e outras.

Agosto de 20	718		17
Verso da Ficha de Preparaç Modo de Fazer:			_
Escrever o passo a passo entre outros).	o. Utilizar os verbos no	infinitivo: mistura	r, liquidificar, assar, incluir
	Angra dos Reis,	de	de 2018
			Assinatura do alun
	ANE	XO II	
Relato da história d	a receita na família e ju	ustificativa da escoll	na da receita pelo aluno.
Escola:			
Aluno:			
Nome da receita:			
Relato e justificativa:			

Angra dos Reis,

de

Assinatura do aluno

de 2018.

ANEXO III

CONCURSO CULINÁRIO: CHEF SAÚDE ESCOLAR

DECLARAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DA RECEITA SELECIONADA

Unidade escol	ar:								
							_Tel:		
Professor(a):_							Tel:		
Turma:									
				possibilidade		-			
Secretaria de 1	Educação	de Aligia o	ios iceis	, através de public	ação s	cm mis cc	листена		
				An	gra do	s Reis,	_ de	(de 2018
			A	ssinatura da Direç	ão				
	-	A	ssinatur	a do responsável j	oelo al	uno			

<u>Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos</u> 010/2018/SAD.DETRA

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para o fornecer EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A - EBEC, conforme abaixo:

Empenho	Nota Fiscal	Valor	Justificativa
439/2018 436/2018 437/2018 438/2018	13533 13534 13535 13536	R\$ 63.823,55 R\$ 32.351,65 R\$ 8.644,00 R\$ 1.715,00	Locação de veículos para atender administração pública.

Angra dos Reis, 14 de AGOSTO de 2018 Carlos Macedo Costa Secretário de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2018

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Nº 070/2018/SSA.ASJUR, com fundamento no art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2018, PROCESSO Nº 2018014115, para contratação da empresa ANGRA-RIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.641.507/0001-12, com o valor global de R\$ 7.345.953,88 (sete milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos), para o período de 12 (doze) meses, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva (TRS) em unidade habilitada/credenciada em Angra dos Reis pelo Ministério da Saúde (TRS-Fixa) e em unidade móvel (TRS-Móvel), vinculada à unidade habilitada/credenciada em Angra dos Reis, que visa prover TRS aos pacientes adultos e pediátricos, internados no hospital próprio e nos hospitais contratualizados ao SUS de Angra dos Reis, que tenham indicação clínica e com impedimento deslocamento/remoção para a TRS-Fixa, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última, na seguinte: FICHA: 20181016; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.2701.10.301.129.2216.339039.0000; FICHA: 20181018; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.2701.10.301.129.2216.339039.0004;

Angra dos Reis, 17 de Agosto de 2018. RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE HOMOLOGAR o Chamamento Público nº 001/2018, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para realização de exames de diagnóstico por imagem na área de Medicina Nuclear in Vivo – Cintilografia – para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Angra dos Reis, de acordo com o Termo de Referência, constante no processo nº 2018007025 e ADJUDICAR o objeto licitado em favor das empresas BMX – VALE IMAGEM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.695.158/0001-47; e, CENTRO MÉDICO NUCLEAR DE VOLTA REDONDA – CINTIMED LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 03.763.314/0001-34.

Angra dos Reis – RJ, 17 de Agosto de 2018. RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e SUPERIMAGEM TECNOLOGIA EM ELETRÔNICA L'IDA

TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2017, de 27/06/2017, referente a prestação de serviços especializados em fornecimento de solução de acesso à internet para atender a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis – PMAR, Fundações e Autarquias.

PRAZO: A prorrogação do prazo deste termo será por mais 03 (três) meses, tendo início em 28/08/2018 e término em 27/11/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, Lei 8.666/93 e alterações.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais), dividido em 03(três) parcelas mensais de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentária: 20.2001.04.126.0225.2684.339040.0000, Ficha: Nº 20181299 e Nota de Empenho nº 1629, de 25/07/2018, no valor de R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais).

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica, através do Memorando nº 092/2018/SGRI, de 25/07/2018.

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2018.

Angra dos Reis, 15 de agosto de 2018. ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VICTORIANE

CONSTRUÇÕES LTDA EPP

CONTRATO Nº 071/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ.

PRAZO: O prazo máximo para a execução é de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos e será contado a partir da autorização para início.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 227.488,63 (duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo

correrão por conta a Dotação Orçamentária:

20.2016.15.451.0220.1309.339039.0400 e Ficha nº: 20181339, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1698/2018 de 06/08/2018, no valor de R\$ 75.949,80 (setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), referente ao exercício vigente.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através Memorando nº072-D/2018/SDUS.SEOBR, de 14/058/2018 devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Obras.

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2018

Angra dos Reis, 15 de agosto de 2018. ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA Secretário Executivo de Obras

PARTE II

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS PUBLICAÇÃO OFICIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Artigo 61, Parágrafo Único, Lei Federal nº 8.666/93.

Processo nº 1736/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS -ASMAR

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 004/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a prorrogação do prazo por 12 (doze) meses, sem reajuste, da contratação de associação para prestação de serviços de tradução e interpretação em LIBRAS (Linguagem Brasileira de Sinais), durante as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Eventos Solenes da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com fulcro no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato supracitado.

PREÇO: O preço mensal do presente Termo Aditivo é de R\$ 5.000,00 (cinco

mil reais), perfazendo o preço global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PRAZO: O prazo de duração do presente Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01/08/2018, tendo como termo final o dia 31/07/2019, renovável e reajustável na forma da lei.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente prorrogação, correrão por conta do P.T. nº: 01.031.0185.2.295, ED. 3.3.9.0.39.00.00, Nota de Empenho nº 654/2018, datada de 31/07/2018, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), correspondente ao presente exercício.

AUTORIZAÇÃO: 31/07/2018 DATA DA ASSINATURA: 31/07/2018

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA Presidente

Advogados renomados debatem sobre Improbidade Administrativa

Seminário aconteceu na sexta-feira (17), no CEA, e foi organizado pela Prefeitura de Angra, através de sua Procuradoria

Improbidade Administrativa é um ato ilegal, quando um agente público age de forma desonesta e desleal no cumprimento das suas funções públicas. Embora seja uma ação ilícita, não é crime. Para entender melhor a Lei 8429/2, de junho de 1992, a Prefeitura de Angra, por meio da Procuradoria Geral do Município, com o apoio da Associação dos Procuradores do Município, promoveu na sexta-feira (17), o seminário "Atualidades da Lei de Improbidade Administrativa".

O evento aconteceu no auditório do Centro de Estudos Ambientais (CEA), na Praia da Chácara, e contou com a presença de três renomados advogados, que ministraram palestras para um público formado, em sua maioria, por advogados e gestores públicos interessados em conhecer um pouco mais sobre essa importante Lei e assim evitar o uso incorreto da máquina pública.

- Sempre que esse tipo de evento for acontecer, a Associação dos Procuradores vai apoiar porque entendemos que em momentos como este deixamos o papel para conversarmos e entendermos as nossas diferenças. Muitas vezes eu fico no meu escritório dando o meu parecer, mas eu preciso entender aquele que vai ler, aquele que está na ponta - comentou o presidente da Associação dos Procuradores de Angra dos Reis, que fez parte da mesa de abertura do evento.

O procurador da Prefeitura de Angra destacou que o tema improbidade administrativa tem estado em evidência e é necessário começar a pensar nele com mais seriedade.

- Acredito que o maior medo do gestor público é ser réu em uma ação de improbidade administrativa e é importante entender como estão decidindo sobre a questão da má fé, da boa fé, do dano, da culpa. Acho que é sempre bom a gente voltar para a academia, estudar, debater e tentar arrumar um sentimento comum que possa resultar no progresso da nossa cidade – destacou o procurador.

De acordo com o secretário de Governo e Relações Institucionais, que representou o prefeito na abertura do evento, a vida do gestor público não é fácil, há toda uma série de requisitos que devem ser preenchidos para que se faça uma gestão da maneira mais correta possível.

- Às vezes a gente se depara com questões complicadas e que precisam de uma ação imediata. A gente vê muito isso na saúde. Às vezes, morre pessoas se a gente não tomar uma atitude logo. Ficamos sempre com essa preocupação, por isso acho importantíssimo o tema abordado aqui hoje, pra gente ter mais esse entendimento, respaldo do que está certo ou errado para que a gente não tenha esse tipo de problemática no nosso dia a dia – frisou.

A procuradora geral do município destacou que o seminário foi uma oportunidade de enriquecer o conhecimento jurídico.

- Foi excelente, recebemos de todos os palestrantes grandes ensinamentos. Vamos sair daqui com muitas situações devidamente pontuadas e outras para refletir, para a gente se posicionar, principalmente aqueles que são servidores públicos – afirmou a procuradora, agradecendo a presença dos palestrantes, do público que lotou o auditório do CEA e do prefeito, que assistiu às palestras até o fim.

O primeiro palestrante foi Igor Miranda da Silva, professor de Direito Administrativo, pós-graduado em Direito Público pela Escola da Magistratura do Distrito Federal, Procurador Regional Eleitoral em Roraima (2014), Procurador da República desde 2012. O tema escolhido por ele foi "Improbidade Administrativa – Uma leitura com base na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro".

Em seguida aconteceu a palestra "Improbidade Administrativa em Perspectiva: O anteprojeto da Reforma da Lei nº8429/93", proferida pelo advogado Mauro Gomes de Mattos. Mauro é vice-presidente do Instituto Ibero Americano de Direito Público, membro da Sociedade Latino-Americana de Direito do Trabalho e Seguridade Social, membro da IFA – Internacional Fiscal Association, conselheiro efetivo da Sociedade Latino Americana de Direito do Trabalho e Seguridade Social e membro da Comissão Jurista para a elaboração do Anteprojeto de Reforma da Lei de Improbidade Administrativa.

O seminário foi concluído com a palestra sobre "Direito Administrativo do Medo e a Lei de Improbidade". O expositor foi o advogado Rodrigo Tostes Mascarenhas, mestre em Direito Constitucional pela PUC-RJ, doutorando em Direito Público pela Universidade de Coimbra, professor dos cursos de pósgraduação em Direito pela FGV e PUC-RH, Procurador do Estado desde 2000. Além disso, foi Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu, entre 2005 e 2006, e Subprocurador-Geral do Estado, de 2007 a 2010 e 2015 a 2016.

Palestras

